



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 50/2017

### Processo nº 208/2016

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **Vicente Juliano Minguili Canelada**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e **GENTE SEGURADORA S.A.**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02 e Inscrição Estadual nº 141.094.2.5, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu diretor, o Sr. **Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, portador do RG nº 7009036166-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200, Apto 202, Torre A, Bela Vista, na cidade de Porto Alegre/RS, têm entre si justa e acordada celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2017, firmado em 25/04/2017, em decorrência do Pregão Presencial nº 20/2017, que se comprometem fielmente cumprirem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 50/2017, firmado em 25/04/2017, conforme estabelece o item 4.1, da cláusula 4 do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, em comum acordo, resolvem manter o preço inicialmente contratado, constante no item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato nº 50/2017, totalizando o valor de R\$ 2.773,00 (dois mil, setecentos e setenta e três reais), que corresponde ao prêmio calculado com o respectivo bônus.

### CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária constante da ficha nº 776 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 02.19.01 - Diretoria de Controle Ambiental.

### CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 50/2017, firmado em 25/04/2017.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 23 de abril de 2019.

**MARCELO WAIS**  
Gente Seguradora S.A.

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

**LUIS CARLOS RINALDI**  
CPF nº 053.271.248-00

**CENDY BIAZUZO RAMOS**  
CPF nº 337.528.118-89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Gente Seguradora S.A.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 50/2017

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, mantendo-se os preços inicialmente contratados.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 23 de abril de 2019.

### CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4-SSP/SP

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA:

Nome: Marcelo Wais

Cargo: Diretor

CPF: 632.005.380-15

RG: 7009036166-SSP/RS

Data de Nascimento: 17/01/1972

Endereço residencial completo: Eng. Teixeira Soares, nº 200, Apto 202, Torre A, Bela Vista – Porto Alegre/RS.

E-mail institucional: licitacao@genteseguradora.com.br

E-mail pessoal: licitacao@genteseguradora.com.br

Telefone(s): (51) 3023 8888

Assinatura: \_\_\_\_\_